



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 572/02

Novo Tiradentes(RS), 30 de dezembro de 2.002.

**AUTORIZA A REABERTURA DE
CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, no exercício de
2003, os créditos adicionais especiais, autorizados pelas leis municipais abaixo transcritas,
pelo saldo não utilizado no exercício de 2002, conforme permissivo ressalvado no art. 45 da
Lei Federal n.º 4320/64:

Lei Municipal n.º 559/2002 R\$ 66.500,00;

Lei Municipal n.º 561/2002 R\$ 135.000,00;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e
dois.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração